

Processo n.: @APE 17/00036804

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marcos Antônio Silveira

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1059/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar registrado, sem apreciação do mérito, o ato de aposentadoria de Marcos Antônio Silveira, servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, matrícula n. 1792, CPF n. 432.242.459-72, consubstanciado no Ato da Mesa n. 687, de 09/11/2016, em face da decadência administrativa operada, conforme tese fixada no Tema 445 do STF (Recurso Extraordinário n. 636.553/RS).

2. Alertar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que diante do não cumprimento da decisão de mérito exarada na ADI 5441, cujo trânsito em julgado deu-se em 22/09/2021, com a consequente manutenção das rubricas questionadas nos proventos de aposentadoria, foi instaurado o Procedimento n. @ACO 22/80038492 nesta Corte de Contas, com o objetivo de realizar o acompanhamento do cumprimento da Decisão da Suprema Corte no âmbito dos Órgãos e Poderes do Estado de Santa Catarina, a fim de apurar eventual responsabilidade e/ou dever de ressarcimento.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aos Responsáveis pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora, ao servidor aposentado e à Corregedoria-Geral desta Casa para as providências que entender pertinentes.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC